

TERMO DE AFILIAÇÃO

Pelo presente instrumento de Afiliação, **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº [REDACTED] com sede administrativa situada à Avenida [REDACTED] representado neste ato por sua Diretora Presidente, **Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos**, brasileira, solteira, analista de sistema, CPF nº [REDACTED], portadora do RG [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], nesta cidade de Uberaba/MG, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, **Marlon Soares da Silva**, brasileiro, casado, Comunicação Social, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador do RG [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua [REDACTED], manifesta sua vontade de adesão ao quadro de filiados à **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES – ANCITI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com Sede Administrativa situada à Av. [REDACTED], em Belo Horizonte – MG., inscrita no CNPJ sob o [REDACTED], subordinando-se aos preceitos estatutários da Entidade e às cláusulas abaixo.

A presente afiliação concede ao associado o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela ANCITI, dispostas pelo estatuto.

O associado deverá pagar à Associação a contribuição mensal, mediante assinatura de termos específicos para cada caso. O pagamento será efetuado apenas por crédito em conta corrente, no dia 10 de cada mês, em conformidade com a Ata de instituição da contribuição associativa em anexo. A inadimplência durante o prazo de 30 (trinta) dias suspende a utilização dos serviços disponibilizados pela Associação.

É de responsabilidade da entidade o envio dos seguintes documentos:

- I – Termo de Afiliação devidamente assinado;
- II – Estatuto social;
- III – Ata de AGE dando poderes ao representante;
- IV – Cartão Cnpj;

A entidade somente estará devidamente afiliado após o envio de toda documentação supra.

É de responsabilidade da ANCITI disponibilizar:

- I - Os recibos de pagamento com número do empenho anual/mensal com fins de liquidação.
- II - Certidão de quitação de débitos anual;
- III - prestação de contas do exercício anterior.

O presente Termo de Afiliação poderá ser denunciado e, por conseguinte rescindido, com ou sem motivação, por qualquer uma das partes, mediante prévia comunicação por escrito junto à ANCITI, observado o prazo mínimo de trinta dias (30) dias para a sua rescisão, mediante comprovação de quitação plena dos débitos existentes.

Fica o presente termo prorrogado tacitamente após o término do mandato do atual Gestor, desde que não ocorra a denúncia no prazo máximo de 30 dias, pelo novo/reeleito Munícipe.

Uberaba (MG) 11 de julho de 2022.

[REDACTED]
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: KEILA CRISTINA ROCHA FIALHO DOS SANTOS	
1.2. Unidade:	
1.3. Endereço completo da unidade demandante: ██	1.4. Bairro: ████████████████
1.5. Cidade: UBERABA	1.6. UF: MG
1.7. CEP: ██████████	
1.8. CNPJ: ████████████████	1.9. Inscrição Estadual: ████████████████
1.10. Inscrição Municipal: ████████	
1.11. Superintendente – Demandante:	1.12. Matrícula:
1.13. Gerente - Demandante:	1.14. Matrícula:
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: MARLON SOARES DA SILVA	1.16. Matrícula: 554

1. JUSTIFICATIVA

A pandemia trouxe um novo desafio para todos os municípios, com a aumento da demanda tecnológica e a inserção de novas ferramentas de gestão pública que demandou a troca de experiências e tecnologias no universo público.

Sendo assim, neste momento em que os municípios buscam a excelência como cidades inteligentes, muito mais do que um termo, **cidades inteligentes** significa uma mudança de cultura administrativa que deve resultar em qualidade de vida para todos os cidadãos.

Neste sentido, se faz necessária a afiliação à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES – ANCITI, que já reúne municípios em praticamente todo o território nacional, incluindo capitais como Belo Horizonte, São Paulo, Recife, Salvador e cidades conhecidas pelo seu investimento em tecnologia, para que a empresa tenha acesso a novas iniciativas tecnológicas aplicadas às demais cidades, bem como à reunião para descobrimento de novas tecnologias e processos de compra pública.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a afiliação à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES – ANCITI, conforme especificações descritas neste instrumento.



3. ESPECIFICAÇÕES

A CONTRATANTE conta com toda a infraestrutura, bem como a acesso a um evento por ano que será plenamente custeado pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES – ANCITI, devendo a CONTRATANTE indicar à CONTRATADA duas pessoas para participação.

4. MATRIZ DE RISCOS

d. Não se aplica.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da CODIUB e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

1. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODIUB, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
4. Responder pela qualidade dos serviços prestados, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
5. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
6. Executar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo pessoal e material necessário para execução dos serviços.
7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
8. Executar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
2. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

7. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor para esta contratação é de R\$2.000,00(dois mil reais) mensais, a ser aprovado pela CODIUB.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta Contábil nº 42427 - 3.2.1.1.05.0012 –

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela mensal, até o dia 10 de cada mês, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a xxxxxxx, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016.

11. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Não se aplica.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

a. No caso de inadimplemento serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria.

15. ANEXOS

ANEXO I - Formulário para afiliação,

Uberaba (MG) 11 de julho de 2022.


Responsável pela elaboração do Termo de Referência
MARLON SOARES DA SILVA